



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

A

Nº

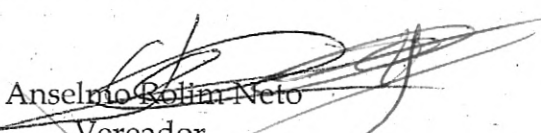
EMENDA Nº 21 ao PR 295/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta o art. 18 ao PL nº 295/2014, renumerando-se os demais, com a seguinte redação.

Art. 18 Os atuais beneficiários que requererem sua exclusão até o último dia do mês de publicação desta Lei, sofrerão o desconto de sua última contribuição nos termos da Lei anterior.

S/S., 04 de setembro de 2014.

  
Anselmo Bolini Neto  
Vereador

Justificativa:

A presente Emenda visa não prejudicar os beneficiários que não concordam com a nova alíquota de contribuição, fornecendo-lhes exíguo prazo para que requeiram sua exclusão do sistema sem sofrer o desconto de acordo com as novas regras.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 AO PL Nº 295/2014

Nº

O Anexo nº 01 do PL nº 295/2014 passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO 1

### Contribuição Mensal

CONDIÇÃO	ALÍQUOTAS	
	SERVIDOR	ENTE
a) Servidor Ocupante de Cargo Efetivo	6,0%	5,0%
b) Aposentado e Pensionista a partir da vigência desta Lei.	6,0%	5,0%
c) Aposentado e Pensionista com Complementação a partir da vigência desta Lei.	6,0%	5,0%
d) Servidor Ocupante de Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração	6,0%	5,0%
e) Agente Político	6,0%	5,0%

### Contribuição Mensal Gradual dos Atuais Aposentados e Pensionistas

CONDIÇÃO	ALÍQUOTAS			
	SERVIDOR			ENTE
	2014	2015	2016	
<b>Ano base</b>				
a) Aposentado e Pensionista até a vigência desta Lei	5%	5,5%	6,0%	5,0%
b) Aposentado e Pensionista com Complementação até a vigência desta Lei	5%	5,5%	6,0%	5,0%

S/S.; 01 de setembro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Vereadora

